

JUCESP
07 01 25



JUCESP PROTOCOLO
0.085.410/25-1



PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
(em constituição)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 de 2024, às 14 horas, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, 111, bloco B, sala 1814, CEP 09750-730.
- 2. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gelson José da Silva Junior, e secretariados pela Sr. Marcos Antonio Marchioni Spinetti.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Companhia (abaixo definida), a saber: **(i) PB Holding Financeira Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 1814, Bloco B, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.898/0001-36 ("**PB Holding**"), neste ato representada pelos seus sócios administradores Gelson José da Silva Junior, abaixo qualificado, e Marcos Antonio Marchioni Spinetti, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.008.126 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.584.558-06, com endereço comercial na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártico, 381, 5º Andar, sala 51, Jardim do Mar, CEP 09726-150; e **(ii) Gelson José da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.691.678 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 815.051.080-04, domiciliado na Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Teodumira Barreiro de Figueiredo, nº 114, casa 14, CEP 09812-320 ("**Gelson**").
- 4. ORDEM DO DIA:** O presidente declarou instalada a assembleia e informou que sua finalidade seria (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação social de **PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("**Companhia**"), de acordo com o estatuto social aprovado na forma do **Anexo I** à ata desta assembleia de constituição ("**Estatuto Social**"); e (ii) após a devida homologação pelo Banco Central do Brasil, a eleição e definição da remuneração global dos administradores da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Informou o presidente que sobre a mesa encontravam-se os boletins de subscrição do capital social da Companhia, já assinados pelos acionistas fundadores que subscreveram e integralizaram a totalidade do capital social inicial da Companhia, os quais constituem os **Anexos II-A e B** à presente ata, neste ato, no valor total de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da seguinte forma: **(i) PB Holding**, acima qualificada, neste ato, subscreve 999.999 (novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações

DUCEAP
07 01 25

ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e (ii) Gelson, acima qualificado, neste ato, subscreve 1 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor nominal, no valor total de R\$1,00 (um real), todas as quais foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Os recursos aportados pelos acionistas ao capital social da Companhia foram depositados em conta de movimentação especial destinada à vinculação de títulos na forma do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a título de integralização do valor do capital social, nos termos do **Anexo III** à presente ata.

6. Tendo em vista que todos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da regulamentação do Banco Central do Brasil, foram devidamente cumpridos, e que foram observadas as demais formalidades legais, o presidente da assembleia aprovou o modelo do Estatuto Social assinado pelos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia e declarou constituída a Companhia.

7. Em seguida, nos termos do Estatuto Social, os acionistas deliberaram sobre a composição da Diretoria da Companhia e elegeram, sujeito à homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil, para um mandato por prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato se estenderá até a posse dos Diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social que encerrar em 31 de dezembro de 2026: (i) o Sr. Gelson José da Silva Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.691.678 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 815.051.080-04, domiciliado na Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Teodumira Barreiro de Figueiredo, nº 114, casa 14, CEP 09812-320, na qualidade de Diretor sem designação específica; e (ii) o Sr. Marcos Antonio Marchioni Spinetti, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.008.126 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.584.558-06, com endereço comercial na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Antártico, 381, 5º Andar, sala 51, Jardim do Mar, CEP 09726-150, na qualidade de Diretor sem designação específica.

7.1 Os diretores ora eleitos declararam, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos tão logo a eleição seja homologada pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio.

JUL 24
07 01 25

8. Em seguida, sem quaisquer ressalvas, foi aprovada a fixação da remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício social corrente, no valor de até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), já incluídos os valores relativos aos benefícios e verbas de representação dos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.
9. Dando prosseguimento aos trabalhos, os acionistas deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.
10. Os acionistas determinaram que as publicações legais a serem realizadas pela Companhia serão feitas no jornal "O Dia SP".
11. O presidente da assembleia, por fim, esclareceu que os diretores ora eleitos receberam dos acionistas fundadores todos os documentos, livros e papéis relativos à constituição da Companhia ou a esta pertencentes, tendo ficado incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes, bem como de praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas acima.
12. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2024.

[Remanescente intencionalmente em branco. Página de assinaturas segue.]

JUCESP
07 01 25

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da
Parabank Sociedade De Crédito Direto S.A.

Mesa:

Gelson José da Silva Junior
Presidente

Marcos Antonio Marchioni Spinetti
Secretário

Acionistas Subscritores:

PB Holding Financeira Ltda.
Por: Gelson José da Silva Junior
Cargo: Sócio Administrador

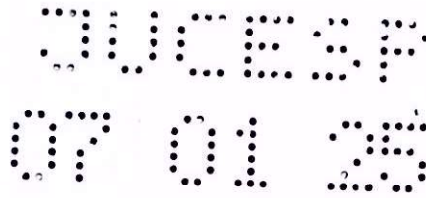
Gelson José da Silva Junior

Advogado Responsável:

BARBARA DOMENE RIBEIRO DOS SANTOS
OAB/SP: 374.033
CPF: 228.593.998-10

Página 4 de 15





PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
(em constituição)

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º A PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento como instituição financeira ora em trâmite perante o Banco Central do Brasil, a Companhia deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social.

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, 111, bloco B, sala 1814, CEP 09750-730.

Parágrafo Único A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social a prática de: (i) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) prestação de serviços de consultoria financeira, de análise de crédito e de cobrança; (iii) a cessão de créditos a fundos de investimento, securitizadoras e demais hipóteses previstas na legislação aplicável; (iii) estruturação de operações de crédito e de securitização de recebíveis; e (iv) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.

00000000
07 01 25

Parágrafo Único Até a expedição da autorização para funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil, é vedada a realização de qualquer atividade relacionada a operações privativas de sociedades de crédito direto.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil.

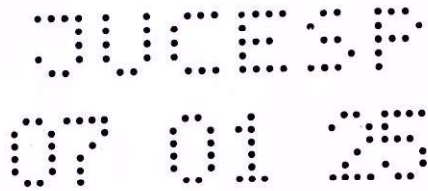
Parágrafo Quarto A propriedade das ações de emissão da companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 6º A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas por qualquer dos Diretores com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, devendo a convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados



e ser acompanhada de todas as informações e documentos pertinentes às matérias objeto de deliberação.

Parágrafo Único Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, o número de votos exigidos para aprovação válida da deliberação da respectiva Assembleia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9º Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre as matérias que são de sua competência, nos termos previstos na legislação aplicável, em especial na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10 As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

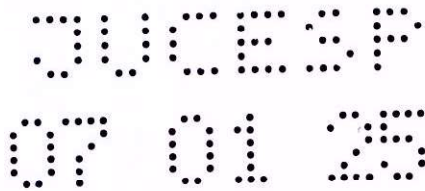
CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 A Companhia será administrada pela Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 12 Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral e terão mandato unificado de 3 (três) anos. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Artigo 13 Aos Diretores competirá a execução de todos os atos necessários ou convenientes para a operação da Companhia, de acordo com este Estatuto Social e a legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Parágrafo Primeiro Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria a



aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos.

Artigo 14 Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social.

Artigo 15 Na hipótese de renúncia de um dos Diretores ou diante de vacância na Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada em até 8 (oito) dias a fim de eleger um Diretor substituto, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente.

Artigo 16 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 9º.

Artigo 17 Observado o disposto no Artigo 9º, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura isolada de 1 (um) dos Diretores; ou
- (b) pela assinatura conjunta de 1 (um) procurador devidamente investido nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único As procurações serão sempre outorgadas por 1 (um) Diretor, sendo que estabelecerão os poderes específicos do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos.

Artigo 18 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que foram estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 19 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no



mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Segundo A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI

Ouvidoria

Artigo 20 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por 1 (um) Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Segundo É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento de atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no artigo 21 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria.

Artigo 21 São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

OUVIDORIA

07 01 25

- (c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia;
- (e) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta;
- (f) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de reclamações no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (g) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo previsto e informado no item (f) acima;
- (h) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-los;
- (i) propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (j) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Lucros

Artigo 22 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. A Companhia levantará balancetes mensais e balanços gerais, estes relativos aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

DUCESP
07 01 25

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Artigo 27 A Companhia deverá observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 28 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de Acionistas, observados eventuais acordos de acionistas, e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

*_*_*

Mesa:

Gelson José da Silva Junior
Presidente

Marcos Antonio Marchioni Spinetti
Secretário

PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
(em constituição)

**ANEXO II-A À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:
Preço Total de Emissão das Ações:
Número Total de Ações Subscritas:
Preço Unitário de Emissão:
Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição realizada em

Parabank Sociedade de Crédito Direto S.A.
R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
1.000.000,00 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
R\$1,00 (um real) por ação ordinária emitida.
08 de fevereiro de 2024

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR A SER INTEGRALIZADO
PB Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 1814, Bloco B, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 51.590.898/0001-36, neste ato representada pelos seus sócios administradores.	999.999 (novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove reais) são integralizados, nesta data, em moeda corrente nacional.
<u>Subscritor:</u> PB HOLDING FINANCEIRA LTDA. Por: Gelson José da Silva Junior Cargo: Sócio Administrador	<u>Mesa:</u> São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2024.	<u>Valor a Ser Integralizado:</u> Marcos Antonio Marchioni Spinetti Secretário

PARABANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
(em constituição)

**ANEXO II-B À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:
Preço Total de Emissão das Ações:
Número Total de Ações Subscritas:
Preço Unitário de Emissão:
Aprovação pela Assembleia Geral de Constituição realizada em

Parabank Sociedade de Crédito Direto S.A.
R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
1.000.000,00 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
R\$1,00 (um real) por ação ordinária emitida.
08 de fevereiro de 2024

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR A SER INTEGRALIZADO
Gelson José da Silva Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.691.678 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 815.051.080-04, domiciliado na Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Teodumira Barreiro de Figueiredo, nº 114, casa 14, CEP 09812-320.	1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal	R\$ 1,00 (um real) é integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.
São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2024.		
<u>Subscritor:</u> Gelson José da Silva Junior	<u>Mesa:</u> Gelson José da Silva Junior Presidente	 Marcos Antonio Marchioni Spinetti Secretário

Parabank SCD - AGC (CDO v. final assinaturas 28.02.2024).pdf

Documento número #cdce36f1-7ea4-4f3f-9b2c-1b244734aeaa

Hash do documento original (SHA256): 35173bc0a00d68b3fc2bf5b162d69b7a0b21ffead9f44dbeb7d690392f9623fa

Assinaturas

- ✓ **Barbara Domene R dos Santos**
CPF: 228.593.998-10
Assinou como advogado(a) em 28 fev 2024 às 17:08:37
- ✓ **GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR**
CPF: 815.051.080-04
Assinou como presidente em 28 fev 2024 às 17:42:30
- ✓ **GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR**
CPF: 815.051.080-04
Assinou como administrador em 28 fev 2024 às 17:42:30
- ✓ **GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR**
CPF: 815.051.080-04
Assinou como parte em 28 fev 2024 às 17:42:30
- ✓ **Marcos Antonio Marchioni Spinetti**
CPF: 257.584.558-06
Assinou como secretário(a) em 28 fev 2024 às 17:38:18

Log

- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 criou este documento número cdce36f1-7ea4-4f3f-9b2c-1b244734aeaa. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2024 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 adicionou à Lista de Assinatura: bdomene@cdoadv.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Barbara Domene R dos Santos e CPF 228.593.998-10.

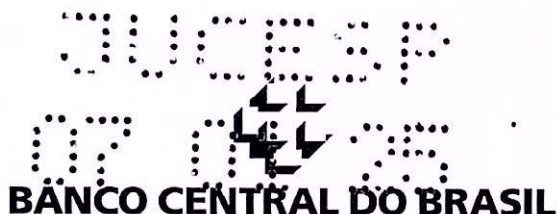
- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 adicionou à Lista de Assinatura: gelson@parabank.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR e CPF 815.051.080-04. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 adicionou à Lista de Assinatura: gelson@parabank.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR e CPF 815.051.080-04. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 adicionou à Lista de Assinatura: gelson@parabank.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR e CPF 815.051.080-04. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 28 fev 2024, 17:06:27 Operador com email cgouvea@cdoadv.com.br na Conta 1bcadd13-6c84-4ed4-93b7-9495c3143e42 adicionou à Lista de Assinatura: marcos@3riosresinas.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antonio Marchioni Spinetti e CPF 257.584.558-06. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 28 fev 2024, 17:08:38 Barbara Domene R dos Santos assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail bdomene@cdoadv.com.br. CPF informado: 228.593.998-10. IP: 191.209.53.59. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:38:18 Marcos Antonio Marchioni Spinetti assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos@3riosresinas.com.br. CPF informado: 257.584.558-06. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.60.96.72. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:42:30 GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail gelson@parabank.com.br. CPF informado: 815.051.080-04. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.139.4.75. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:42:30 GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail gelson@parabank.com.br. CPF informado: 815.051.080-04. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.139.4.75. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:42:30 GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gelson@parabank.com.br. CPF informado: 815.051.080-04. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.139.4.75. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:42:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdce36f1-7ea4-4f3f-9b2c-1b244734aeaa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdce36f1-7ea4-4f3f-9b2c-1b244734aeaa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Ofício 32308/2024–BCB/Deorf/GTBHO
PE 265245

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024.

À
PB Sociedade de Crédito Direto S.A. (em constituição)

A/C do Senhor
Gelson José da Silva Junior

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – recomendações.

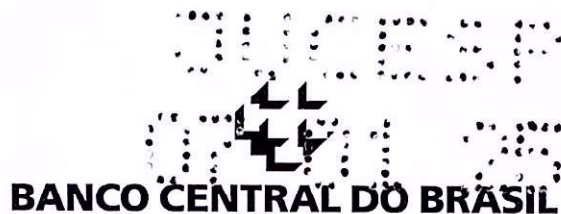
Prezado Senhor,

Em aditamento ao nosso Ofício 32294/2024–BCB/Deorf/GTBHO, de 2 de dezembro de 2024, informamos que o Departamento de Operações no Mercado Aberto (Demab/Dicel) foi autorizado a efetuar a liberação dos seguintes títulos públicos depositados para a constituição do capital dessa instituição: 70 títulos públicos federais, LFT 210100, com vencimento em 1º.3.2025.

2. Alertamos que essa sociedade deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena de a referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.

3. Deverá essa sociedade comunicar ao Banco Central do Brasil, por meio do Unicad, no prazo de cinco dias do evento, as seguintes informações:

- a) o número do CNPJ, a data de início de suas atividades, conforme Sisorf 03.03.050.010;
- b) data de posse dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.060;
- c) afastamentos temporários superiores a quinze dias dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.080;



d) remanejamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme Sisorf 03.03.050.090;

e) renúncia e desligamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, conforme o guia do usuário "Unicad – Instruções de uso", que está disponível no endereço eletrônico www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/unicadentidadesinteressebanco.

4. Pleitos futuros dessa sociedade deverão ser instruídos por meio do protocolo digital, cujo acesso deverá ser realizado por meio da conta de usuário institucional cadastrada no Sisbacen. No Sisorf poderão ser encontradas outras informações sobre procedimentos para instrução de processos.

5. Recomendamos que o BC Correio seja acessado rotineiramente, considerando que a formalização de exigências, a comunicação da decisão tomada e as demais comunicações relacionadas com os pedidos de autorização serão realizadas por meio do referido sistema.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador